

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/19 SMT.GAB**

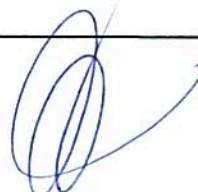
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e  
Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA.

**OBJETO:** Remunerar a execução de serviços de Administração,  
Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila  
Prudente.

**PROCESSO:** 6020.2019/000302-9

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 04.826.023/0001-00, por seu representante legal, ao final qualificados, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,



**CONSIDERANDO** que o **CONTRATADA** firmou o Contrato nº 008/19 SMT.GAB, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local da Área 07 – bloco 2.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 008/19 SMT.GAB e do Anexo XXII que constitui a obrigação da **CONTRATADA** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 424489101 firmado em 22 de abril de 2014 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos e sua empresa vinculada, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Prefeitura do Município de São Paulo, representadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano – SMDU, de Planejamento, Orçamento de Gestão – SEMPLA e Secretaria de Mobilidade e Transporte – SMT e o recebimento do Terminal Vila Prudente do Metrô pela SPTrans, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o item 6.1.9 da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios tendo em vista a inclusão do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pela **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

- 2.1. A partir de 11 de maio de 2019, se dará início às atividades dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente.



2.1.1. Com o início dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Vila Prudente, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo XXII do Contrato nº 008/19 SMT.GAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.**

3.1. Ao valor estabelecido no item 9.2 do Contrato serão acrescidos os seguintes valores:

- a) R\$ 905.775,40 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), obedecido o estabelecido no item 9.2.5 do Contrato;
- b) Até o limite mensal de R\$ 27.033,22 (vinte e sete mil, trinta e três reais e vinte e dois centavos), referentes à manutenção preventiva do Terminal Vila Prudente, que serão pagos apenas quando necessários e mediante a abertura de ordens de serviço.

| TERMINAL VILA PRUDENTE |                             |                 |        |     |            |
|------------------------|-----------------------------|-----------------|--------|-----|------------|
| 1                      | ENERGIA ELÉTRICA (PREVISÃO) | VALORES MENSAIS | nov/18 | R\$ | 20.000,00  |
| 2                      | ÁGUA E ESGOTO (PREVISÃO)    |                 |        | R\$ | 30.000,00  |
| 3                      | ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO      |                 |        | R\$ | 220.341,99 |
| 4                      | MANUTENÇÃO PREVENTIVA       |                 |        | R\$ | 27.033,22  |
| 6                      | MANUTENÇÃO CORRETIVA        |                 |        | R\$ | 30.484,27  |
| 6                      | VIGILÂNCIA                  |                 |        | R\$ | 387.504,16 |
| 7                      | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO       |                 |        | R\$ | 217.444,98 |
| TOTAL                  |                             |                 |        | R\$ | 932.808,62 |



## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens e Anexos do Contrato nº 008/19 SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.


### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT “Contratante”



**EDSON CARAM**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

### VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA. “Contratada”



**JOSE SAAD NETO**  
RG nº 9.189.320 SSP/SP  
CPF nº 014.150.748-95

